



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2017-FUNJEAM

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2017-FUNJEAM, que entre si celebram o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio do FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL, e a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP, na forma abaixo.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio do FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amapá, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amapá, portador da Carteira de Magistrado nº 185/TJ-AM e inscrito no CPF nº 052.728.232-49, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, em 18/02/2015, sob o nº 35.600.829.668, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.039.966/0001-11, estabelecida na Cidade de Buri, Estado de São Paulo, à Rua Rui Barbosa, Nº 449, Sala 03, Centro, Cep 18.290-000, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, portador da Carteira de Identidade nº 33.988.143-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 310.580.618-01, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2018/0783 – TJ/AM, doravante referido apenas por PROCESSO, e o despacho autorizador exarado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do TJAM no mencionado PROCESSO, na presença das testemunhas adiante nominadas, celebram o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2017-FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração da Cláusula Décima Quinta** do contrato original que dispõe sobre a vigência para a seguinte redação:

“15.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite permitido na forma do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.”

1.2. **Prorrogação de vigência do Contrato Administrativo nº 016/2017–FUNJEAM pelo período de 12 (doze) meses**, relativo ao fornecimento de combustível com a prestação dos serviços de gerenciamento de abastecimento, destinado à frota de veículos e ao Sistema Alternativo de Energia (Grupos Geradores) de uso do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, mediante a implantação de cartão eletrônico de monitoramento de frota (magnético, chip e/ou outros), em rede de postos credenciados nas cidades de Manaus, Itacoatiara e Manacapuru, no Estado do Amazonas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Décima Quinta do Contrato Administrativo nº 016/2017-FUNJEAM fica **prorrogado pelo período de 12 (doze) meses**, a contar de **5 de junho de 2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO ADITIVO

4.1. O valor global estimado do presente Termo Aditivo, para o período de sua vigência, é de **R\$ 810.285,64 (oitocentos e dez mil duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, correspondendo ao valor mensal estimado em **R\$ 67.523,80 (Sessenta e sete mil quinhentos e vinte e três reais e oitenta centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo, no exercício em curso, serão custeadas à conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903001, Fonte de Recurso 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reparelhamento do Poder Judiciário do Amazonas), Nota de Empenho 2018NE0000856, de 29/05/2018, no valor de **R\$ 463.663,36 (Quatrocentos e sessenta e três mil seiscentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos)**. Créditos referentes à cobertura dos meses de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

junho (proporcional) a dezembro de 2018, ficando o restante a para ser empenhado no exercício de competência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RATIFICAÇÕES

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

E, assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam seus jurídicos efeitos.

Manaus/AM, 30 de maio de 2018.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONTRATANTE

Sr. **MARCELO DE OLIVEIRA LIMA**
Representante da empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Aluísio B. Santos

Nome: Tamires

RG.: 4456009-0

RG.: _____ **TAMIRES CRISTINA CANDIDO**
RG: 42.436.202-8
CPF: 370.624.488-85